



126

**ANEXO II**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1. Das condições para o repasse de convênio e utilização dos recursos pela entidade:**

- 1.1. Proceder à abertura de conta corrente remunerada específica e em bancos oficiais para o repasse do recurso recebido a título de convênio, se houver estrita conformidade com o plano de trabalho;
- 1.2. O pagamento somente poderá ser realizado com cheques nominais, inadmissível saque para pagamento em dinheiro;
- 1.3. É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada (Art. 25 LCF 101, § 2º);
- 1.4. A entidade deverá apresentar documentação (fiscal) conforme consta em cláusula pactuadas no Termo do Convênio à Secretaria Municipal de Saúde de Jundiaí em uma pasta com cópias de todos os comprovantes de despesas, ou seja, em todas as fases de execução mensais de despesas que serão devidamente autenticados pelo agente público (carimbo: confere com o original).
- 1.5. Quando as mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras finalidades além do objeto conveniado, emitir duas NFs ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas do convênio;
- 1.6. Apresentar nas NFS, ou seja, as registradas contabilmente com Indicação no corpo dos documentos fiscais originais, inclusive em nota fiscal eletrônica o respectivo número do convênio o do órgão público contratante a que se referem, sendo que estes documentos não poderão ser utilizados mais que uma vez.
- 1.7. A conveniada deve manter em seu poder os processos com as prestações de contas ordenadas por data, de todos os gastos realizados no período de vigência, comprovando a utilização dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Jundiaí;
- 1.8. Em caso de aquisição de materiais permanentes (investimentos), emitir a relação desses equipamentos "bens móveis" e sejam comprovados em documentos fiscais, fotografias e que sejam contabilmente registrados com plaquetas de identificação no patrimônio da Entidade. Em caso de cessão de bens patrimoniais do Poder Executivo concedente/conveniente para execução do convênio, apresentar relação desses bens (móveis) adquiridos tanto com recursos do convênio e/ou quanto cedido e juntar cópia do Termo de cessão de uso rubricada pelo responsável.

X



14X

- 1.9. Para calcular o custo do objeto proposto para o convênio, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de mercado fornecedor dos produtos ou serviços desejados e anexar à prestação de contas. Exemplo, custos de construção civil poderão ser obtidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI. Em resumo, são estas condições que possibilitam comprovar a economicidade dos repasses públicos às entidades do terceiro setor.
- 1.10. Sob aspectos jurídicos, econômicos e financeiros, verifica-se que os princípios norteados da Administração Pública derivam da ordem constitucional, sendo conhecidos como os de legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e a Eficiência. Observada a prevalência destes fundamentos para inter-relações com entidades do Terceiro Setor.
- 1.11. Quando saldo remanescente por conclusão, rescisão ou extinção do convênio, deverão ser devolvidos ao órgão concedente, os saldos financeiros remanescentes, provenientes dos: recursos transferidos; das receitas obtidas das aplicações financeiras; da contrapartida pactuada e não utilizada (devolução proporcional) em até 30 dias improrrogável do evento.
- 1.12. Na prestação de contas final, apresentar toda a documentação por ofício em ordem sequencial solicitado.
- 1.13. Haverá disponibilização de calendário para o representante da entidade fazer apresentações explicativas, na SMS/PMJ, da evolução da execução orçamentária abrangendo variáveis financeiras associadas às variáveis quantitativas de atendimento, buscando-se evoluir para um sistema de apropriação de custos que permita valorar o Plano de Trabalho de forma consistente. Fatores que permitirão acompanhamento e avaliação dos órgãos públicos e da sociedade sobre a otimização dos recursos e a excelência dos serviços prestados.

## 2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:

- 2.1. Deverá ser mensalmente elaborado pela Conveniada as demonstrações contábeis e financeira e apresentarem nas prestações de contas, os documentos:
- A. Balanço Patrimonial
  - B. Demonstração de Resultado
  - C. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
  - D. Demonstração do Fluxo de Caixa;
  - E. Cópia de extratos bancários/aplicações financeiras das contas específicas para movimentação dos recursos do Convênio;

X



- 2.2. Relatórios administrativos mensais de acompanhamento da execução do Orçamento relativo ao Plano de Trabalho apresentado, elaborado segundo a estrutura genérica de uma Demonstração de Resultado (DRE);  
2.3. Relatórios analíticos contendo todos os registros de atendimento realizado x planejado.

**3. DOCUMENTOS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:**

3.1. Para a comprovação da despesa serão aceitos os seguintes documentos fiscais:

**3.2. Tratando-se de Nota Fiscal, observar:**

- a) Nome da entidade;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Discriminação individualizada das mercadorias/serviços adquiridos;
- e) Sem rasuras;
- f) Data e valor.

**3.3. Tratando-se de Cupom Fiscal, observar:**

- a) CNPJ da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias adquiridas;
- c) Data e valor.

**3.4. Tratando-se de Recibo, observar:**

- a) Nome completo do prestador;
- b) CPF, RG;
- c) Endereço;
- d) Especificação detalhada do serviço prestado;
- e) Data e assinatura;
- f) Número de inscrição na Prefeitura (ISS) ou cópia de recolhimento de ISS eventual;
- g) Recolhimento do INSS, Parte empregado, através de GPS

**3.5. Tratando-se de Folha de Pagamento, observar:**

- a) Competência;
- b) Nome completo dos funcionários;
- c) CPF, RG;
- d) Cargo e Função;
- e) Valores e data;
- f) Memória de cálculo e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês de competência da folha apresentada.
- g) Guia de protocolo da Previdência Social.

**3.6. Tratando-se de Documento Público (pagamentos de impostos e taxas):**

- a) Devidamente autenticados pelo Banco



169

#### 4. DA DOCUMENTOS NECESSÁRIA E PROCEDIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**4.1. DE ACORDO COM O Art. 37 da INSTRUÇÃO nº 02/2008, EM ESPECIAL A SEÇÃO X (ARTIGOS 37) COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 02/2015, OS REPASSES DE RECURSOS A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR.**

**4.2. NO QUE DIZ RESPEITO ÀS COMPROVAÇÕES DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS, O ÓRGÃO CONCESSOR EXIGIRÁ DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

I – Certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;

II – Certidão contendo os nomes e CPF's dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;

III – Relatório anual da conveniada sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

IV – Relatório governamental sobre a execução do objeto do convênio contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

V – Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 27 da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI – Regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à Conveniada;

VII – Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;

VIII – Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão convenente, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada do respectivo extrato bancário.

IX – Publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;

X – Demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado de dezembro.

XI – Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XII – Parecer e relatório de auditoria das entidades benfeicentes de assistência social, nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

XIII – Parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), destas Instruções.

XIV- Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de Agentes Políticos/Dirigentes do poder público conveniente.

XV – Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de Agentes Políticos/Dirigentes do poder público conveniente.

X



150

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos I a XV serão remetidos acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, identificando o convênio a que se referem.

§ 2º - Remetida a documentação prevista no inciso VI deste artigo, nos exercícios seguintes serão enviadas apenas as alterações ocorridas ou declaração nesse sentido.

§ 3º - Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados a convênio, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição deste Tribunal.

§ 4º - Toda a documentação referente ao ajuste e à prestação de contas, explicitada nesta Seção, também se aplica aos convênios firmados com valor inferior ao de remessa, devendo permanecer à disposição deste Tribunal.

AK



151

## **Demonstrativo Integral da Receitas e Despesas (Em conformidade com Anexo 27 - IN02/TCESP)**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

#### **ENTIDADE CONVENIADA:**

CNPJ:

**ENDEREÇO e CEP:**

**RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE:**

CPF:

## **OBJETO DO CONVÊNIO:**

### **EXERCÍCIO:**

## **ORIGEM DOS RECURSOS (1):**

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Convênio nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

## **DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO**

Av. da Liberdade, s/nº - 2º andar - Ala Norte - Jardim Botânico  
Jundiaí - São Paulo - CEP 13214-900

6



152

(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)		

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.  
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.  
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da \_\_\_\_\_ (nome da entidade) \_\_\_\_\_ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)				
Recursos humanos (6)				
Medicamentos				
Material médico e hospitalar (*)				
Gêneros alimentícios				
Outros materiais de consumo				
Serviços médicos (*)				
Outros serviços de terceiros				
Locação de imóveis				
Locações diversas				
Utilidades públicas (7)				
Combustível				
Bens e materiais permanentes				



Obras				
Despesas financeiras e bancárias				
Outras despesas				
<b>TOTAL</b>				

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Convenente.

Local e data:

Responsáveis pela Conveniada: (nome, cargo e assinatura)

## Anexo I

	MAMOGRAFIAS	QTD. ESTIMADA/MÊS	VALOR SUS UNITARIO	VALOR ESTIMADO MENSAL SUS	AFIP SUS	AFIP TOTAL
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1950	R\$ 45,00	R\$ 87.750,00	R\$ 45,00	R\$ 87.750,00
02.04.03.003.0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
	<b>TOTAL ITEM 01</b>	<b>2050</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>

	ULTRASSONS	QTD. ESTIMADA/MÊS	VALOR SUS	VALOR ESTIMADO MENSAL	AFIP SUS	AFIP TOTAL
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	35	R\$ 42,90	R\$ 1.501,50	R\$ 42,90	R\$ 1.501,50
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS URINÁRIAS)	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	460	R\$ 37,95	R\$ 17.457,00	R\$ 37,95	R\$ 17.457,00
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	175	R\$ 24,20	R\$ 4.235,00	R\$ 24,20	R\$ 4.235,00
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	16	R\$ 24,20	R\$ 387,20	R\$ 24,20	R\$ 387,20
02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	31	R\$ 24,20	R\$ 750,20	R\$ 24,20	R\$ 750,20
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	5	R\$ 24,20	R\$ 121,00	R\$ 24,20	R\$ 121,00
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	3	R\$ 24,20	R\$ 72,60	R\$ 24,20	R\$ 72,60
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	150	R\$ 24,20	R\$ 3.630,00	R\$ 24,20	R\$ 3.630,00
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 39,60
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	105	R\$ 24,20	R\$ 2.541,00	R\$ 24,20	R\$ 2.541,00
02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	1	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 24,20
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSGAVAGINAL	1000	R\$ 24,20	R\$ 24.200,00	R\$ 24,20	R\$ 24.200,00
	<b>TOTAL ITEM 02</b>	<b>2642</b>		<b>R\$ 70.931,30</b>		<b>R\$ 70.931,30</b>

	RAIOS X SIMPLES	QTD. ESTIMADA/MÊS	VALOR SUS	VALOR ESTIMADO MENSAL SUS	AFIP SUS + 42%	AFIP TOTAL
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIGUAS + HIRTZ)	1	R\$ 8,38	R\$ 8,38	R\$ 11,90	R\$ 11,90
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADIA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIGUAS)	1	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 9,88	R\$ 9,88
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	4	R\$ 8,38	R\$ 33,52	R\$ 11,90	R\$ 47,60
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	82	R\$ 6,88	R\$ 564,16	R\$ 9,77	R\$ 801,14
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HI)	9	R\$ 9,15	R\$ 82,35	R\$ 12,99	R\$ 116,91
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	35	R\$ 7,52	R\$ 263,20	R\$ 10,68	R\$ 373,80
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	1	R\$ 5,74	R\$ 5,74	R\$ 8,15	R\$ 8,15
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHELOS (BILATERAL)	1	R\$ 9,03	R\$ 9,03	R\$ 12,82	R\$ 12,82
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIGUA)	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20	R\$ 10,22	R\$ 10,22
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	2	R\$ 8,38	R\$ 16,76	R\$ 11,90	R\$ 23,80
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRAN	1	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 11,33	R\$ 11,33

02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRZ)	150	R\$ 7,32	R\$ 1.098,00	R\$ 10,39	R\$ 1.558,50
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	2	R\$ 7,20	R\$ 14,40	R\$ 10,22	R\$ 20,44
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	16	R\$ 8,33	R\$ 133,28	R\$ 11,83	R\$ 189,28
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	156	R\$ 8,19	R\$ 1.277,64	R\$ 11,63	R\$ 1.814,28
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	1	R\$ 10,29	R\$ 10,29	R\$ 14,61	R\$ 14,61
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	387	R\$ 10,96	R\$ 4.241,52	R\$ 15,56	R\$ 6.021,72
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50	R\$ 21,16	R\$ 317,40
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	1	R\$ 16,88	R\$ 16,88	R\$ 23,97	R\$ 23,97
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	119	R\$ 9,16	R\$ 1.090,04	R\$ 13,01	R\$ 1.548,19
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	2	R\$ 9,73	R\$ 19,46	R\$ 13,82	R\$ 27,64
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	3	R\$ 7,80	R\$ 23,40	R\$ 11,08	R\$ 33,24
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	1	R\$ 9,05	R\$ 9,05	R\$ 12,85	R\$ 12,85
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	13	R\$ 8,37	R\$ 108,81	R\$ 11,89	R\$ 154,57
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	1	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 11,33	R\$ 11,33
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERfil)	1	R\$ 8,73	R\$ 8,73	R\$ 12,40	R\$ 12,40
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	4	R\$ 5,56	R\$ 22,24	R\$ 7,90	R\$ 31,60
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	1	R\$ 14,32	R\$ 14,32	R\$ 20,33	R\$ 20,33
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	1	R\$ 12,02	R\$ 12,02	R\$ 17,07	R\$ 17,07
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERfil)	677	R\$ 9,50	R\$ 6.431,50	R\$ 13,49	R\$ 9.132,73
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	1	R\$ 6,55	R\$ 6,55	R\$ 9,30	R\$ 9,30
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	400	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	7	R\$ 6,42	R\$ 44,94	R\$ 9,12	R\$ 63,84
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	1	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 10,51	R\$ 10,51
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00	R\$ 10,51	R\$ 315,30
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	1	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 10,51	R\$ 10,51
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	10	R\$ 7,77	R\$ 77,70	R\$ 11,03	R\$ 110,30
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	2	R\$ 7,40	R\$ 14,80	R\$ 10,51	R\$ 21,02
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	67	R\$ 5,90	R\$ 395,30	R\$ 8,38	R\$ 561,46
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	1	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 7,98	R\$ 7,98
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	180	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00	R\$ 8,95	R\$ 1.611,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	44	R\$ 6,00	R\$ 264,00	R\$ 8,52	R\$ 374,88
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	99	R\$ 6,91	R\$ 684,09	R\$ 9,81	R\$ 971,19
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	24	R\$ 10,73	R\$ 257,52	R\$ 15,24	R\$ 365,76
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	3	R\$ 15,30	R\$ 45,90	R\$ 21,73	R\$ 65,19
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	59	R\$ 7,17	R\$ 423,03	R\$ 10,18	R\$ 600,62
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	4	R\$ 7,77	R\$ 31,08	R\$ 11,03	R\$ 44,12
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	120	R\$ 7,77	R\$ 932,40	R\$ 11,03	R\$ 1.323,60
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	4	R\$ 7,77	R\$ 31,08	R\$ 11,03	R\$ 44,12
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	99	R\$ 6,50	R\$ 643,50	R\$ 9,23	R\$ 913,77
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	93	R\$ 7,77	R\$ 722,61	R\$ 11,03	R\$ 1.025,79
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	86	R\$ 6,50	R\$ 559,00	R\$ 9,23	R\$ 793,78

02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	16	R\$ 8,94	R\$ 143,04	R\$ 12,69	R\$ 203,04
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	333	R\$ 6,78	R\$ 2.257,74	R\$ 9,63	R\$ 3.206,79
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	78	R\$ 7,16	R\$ 558,48	R\$ 10,17	R\$ 793,26
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3)	2	R\$ 9,29	R\$ 18,58	R\$ 13,19	R\$ 26,38
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	154	R\$ 6,78	R\$ 1.044,12	R\$ 9,63	R\$ 1.483,02
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNAS	27	R\$ 8,94	R\$ 241,38	R\$ 12,69	R\$ 342,63
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	1	R\$ 9,29	R\$ 9,29	R\$ 13,19	R\$ 13,19
<b>TOTAL RAIOS X SIMPLES</b>		<b>3735</b>		<b>R\$ 30.100,89</b>		<b>R\$ 42.743,05</b>

	RAIOS X CONTRASTADOS	QTD. ESTIMADA/MÊS	VALOR SUS	VALOR ESTIMADO MENSAL SUS	AFIP 3,5X SUS	AFIP TOTAL
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	1	R\$ 19,24	R\$ 19,24	R\$ 67,34	R\$ 67,34
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	10	R\$ 47,76	R\$ 477,60	R\$ 167,16	R\$ 1.671,60
02.04.05.005-7	FISTULOGRAFIA	3	R\$ 45,34	R\$ 136,02	R\$ 158,69	R\$ 476,07
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	3	R\$ 45,34	R\$ 136,02	R\$ 158,69	R\$ 476,07
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	10	R\$ 35,22	R\$ 352,20	R\$ 123,27	R\$ 1.232,70
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	5	R\$ 47,59	R\$ 237,95	R\$ 166,57	R\$ 832,85
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	8	R\$ 52,11	R\$ 416,88	R\$ 182,39	R\$ 1.459,12
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	18	R\$ 57,40	R\$ 1.033,20	R\$ 200,90	R\$ 3.616,20
<b>TOTAL RAIOS X CONTRASTADOS</b>		<b>58</b>		<b>R\$ 2.809,11</b>		<b>R\$ 9.831,95</b>

<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>8.485</b>	<b>R\$ 193.841,30</b>	<b>R\$ 213.506,30</b>
---------------------	--------------	-----------------------	-----------------------





PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ENTIDADE CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP

**CONVÊNIO N° (DE ORIGEM):** CONVÊNIO N° 017/15

**OBJETO:** Atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde

**VALOR:** Valor anual de R\$ 2.562.075,60 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil setenta e cinco reais e sessenta centavos), valor estimado mensal de R\$ 213.506,30 (duzentos e treze mil quinhentos e seis reais e trinta centavos), sendo o valor global R\$ 12.810.378,00 (doze milhões oitocentos e dez mil trezentos e setenta e oito reais).

As despesas decorrentes da execução do **CONVÊNIO** com relação aos valores custeados pelo **MUNICÍPIO** serão financiadas com recursos das dotações:

14.01.10.302.0176.2816.3.3.90.39.00.0000.0

14.01.10.302.0176.2816.3.3.90.39.00.0000.5001

Na qualidade de Convenente e Conveniada respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 31 de julho de 2015.

PEDRO BIGARDI  
Prefeito

LUIΣ CARLOS CASARIN  
Secretario Municipal de Saúde

SÉRGIO TUFIK  
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia

7 DE AGOSTO DE 2015

PÁGINA 25

## Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

## ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO

	R\$	1'800
TOTAL:	R\$	1'800
ART. 2º - A CORTEZA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FABRICA COM OS REQUINTES DE RECUSAS.		
VIGENTE:	I - ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES DE ROTACIONAR DO ORÇAMENTO	
	18.14.1.122.814.8641 MANTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO	
	3.3.90.31.00 OUTROS RECURSOS DE INVESTIMENTO - PESSOA ALIENNA	
	0000 PROPRIA	
	R\$	1'800
	TOTAL:	R\$ 1'800
		ART. 3º - ESTA ATA INFORMATIVA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
MARCELO F. LO MONACO		
DIRETOR PRESIDENTE		
		PUBLICADO E REGISTRADO NA LIBRERIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ ANOS CINCO DIAIS DO MÊS DE AGOSTO DE ANO DE DUAS MIL E QUINZE
LUIZ ALEXANDRE HUMBERTO		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		

## GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO

TERMO ADITIVO III AO CONVÉNIO N° 076/12, que celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM TE VI".

PROCESSO: nº 10.453-2/12

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de junho de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: Valor estimativo anual de R\$ 46.287,60 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), cujo pagamento se dará em parcelas mensais de R\$ 3.857,30 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 13.12.365.168.2788.3.39.90.39.00.0000.

ASSINATURA: 04.08.15

## EXTRATO

CONVÉNIO N° 017/15 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA - AFIP

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 47.673.793/0004-16

PRESIDENTE: Sérgio Tufik - CPF nº 664.725.478-15

PROCESSO: nº 17.370-4/15

OBJETO: Atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde

VALOR: Valor anual de R\$ 2.562.075,60 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil setenta e cinco reais e sessenta centavos), valor estimado mensal de R\$ 213.506,30 (duzentos e treze mil quinhentos e seis reais e trinta centavos), sendo o valor global R\$ 12.810.378,00 (doze milhões oitocentos e dez mil trezentos e setenta e oito reais). As despesas decorrentes da execução do CONVÉNIO com relação aos valores custeados pelo MUNICÍPIO serão financiadas com recursos das dotações:

14.01.10.302.0176.2816.3.3.90.39.00.0000.00

14.01.10.302.0176.2816.3.3.90.39.00.0000.5001

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 15 de julho de 2015

ASSINATURA: 31.07.2015

## GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO

CONVÉNIO N° 019/15 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 03.709.814/0035-37

GERENTE: Claudia Lieko Itano Hiratsuka - CPF nº 187.618.458-25

PROCESSO: nº 16.289-7/15

OBJETO: Formação de recursos humanos em saúde, por meio da concessão de campos de estágio obrigatório para alunos dos cursos de Técnico de Enfermagem, Técnico em Estética, Técnico em Massoterapia e Técnico em Podologia, compreendendo as seguintes ações voltadas à Atenção Básica e Secundária: Assistência aos usuários do SUS - Unidades Básicas, Unidades de Saúde da Família e Ambulatórios de Especialidades e capacitação de profissionais das Unidades Básicas de Saúde, ESF e ambulatórios, respeitado o número limite de 10 (dez) estagiários por campo de estágio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura

ASSINATURA: 05.08.15

## EXTRATO

CONVÉNIO N° 020/15 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 50.971.720/0001-72

PRESIDENTE: Jonas Fernandes Brescansin - CPF nº 185.925.548-53

PROCESSO: nº 18.236-6/15

OBJETO: Mutua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social

VALOR: Valor global do presente Convênio é de R\$ 782.150,16 (setecentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta reais e dezenove centavos) cuja despesa correrá à contas das dotações: 15.01.08.241.0179.2132.33903900, 5111, 5108 e 5113.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2015

ASSINATURA: 05.08.15

## EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 04/15, que celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

PROCESSO: nº 33.219-6/14

OBJETO: Refica o valor global estimativo referido no item I da Cláusula quarta, do Convênio nº 04, celebrado em 09 de fevereiro de 2015, que passa a ser de R\$ 498.240,00 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta reais).

ASSINATURA: 05.08.15

## EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO CONVÉNIO N° 40/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA - AFIP

PROCESSO: nº 23.565-4/14

OBJETO: Altera o prazo de vigência, de 12 (doze) para 60 (sessenta) meses, a contar de 28 de outubro, substitui o Plano de Trabalho e Adita a Cláusula IX - Da prestação de Contas

VALOR: O valor estimativo total do presente Termo será de R\$ 26.034.287,60 (vinte e seis milhões trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), cuja despesa correrá à conta das dotações:

14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.0000,

14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.5001,

14.01.10.305.0176.2823.33.90.39.00.5004

14.01.10.305.0176.2827.33.90.39.00.5004.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 28 de outubro de 2014

ASSINATURA: 31.07.2015

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## DATA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N° 4077, DE 31 DE JULHO DE 2015.

NA PORTARIA N° 2804, DE 29 DE JULHO DE 2015.

ONDE SE LÊ... "MARIA CLAUDIA DA SILVA SACOMANI."

LEIA-SE... "MARIA CLAUDIA DA SILVA SACOMANI."

## RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N° 4077, DE 31 DE JULHO DE 2015.

NA PORTARIA N° 2805, DE 29 DE JULHO DE 2015.

ONDE SE LÊ... "nos termos do processo nº."

LEIA-SE... "nos termos do processo nº 887/2015."

## RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N° 4077, DE 31 DE JULHO DE 2015.

NA PORTARIA N° 2813, DE 29 DE JULHO DE 2015.

ONDE SE LÊ... "MARIA CRISTINA B. A. JUNQUEIRA CONCEIÇÃO."

LEIA-SE... "MARIA CRISTINA BENEDITA ARAUJO JUNQUEIRA CONCEIÇÃO."

## PORTARIA N.° 2836, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia ANA LUIZA JACINTO FERREIRA para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei nº 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", em reposição à servidora exonerada, nos termos do processo nº 12979/2015.

## PORTARIA N.° 2837, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia RISLEY RODRIGUES NERES para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei nº 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", em reposição à servidora exonerada, nos termos do processo nº 12979/2015.

## PORTARIA N.° 2838, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia GIOVANA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei nº 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", em reposição à servidora exonerada, nos termos do processo nº 12979/2015.

## PORTARIA N.° 2839, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia MURILLO GARCIA MENDES para exercer o cargo de Professor Educação Básica II - Artes, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei nº 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", nos termos do processo nº 30227/2014.

## PORTARIA N.° 2840, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia MARLENE MARIA BRANDAO SANTOS para exercer o cargo de Professor Educação Básica II - Artes, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários